

11 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO.

**MENSAGEM Nº 06: Requerimento de alteração de dispositivos das Leis 888/15 e 905/2015.  
Que fixa os valores das diárias dos agentes políticos e de servidores municipais**

EXMA. SRA.

**TATIANE HELENA SOARES COELHO**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA

N E S T A.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminho à Vossas Excelências a proposta para alteração nos valores das diárias dos agentes políticos e de servidores municipais.

Visa o presente Projeto de Lei instituir e fixar valores atualizados das diárias quanto em viagens de representação ou a serviço da municipalidade.

Tal iniciativa de alterar a legislação vigente que institui a concessão das referidas diárias, visa adequar as orientações mais atuais sobre o tema, criando atualizações conforme o índice oficial do governo para dar amparo legal e consistente.

Além do mais, a referida norma é feita com o intuito de atualizar os seus valores defasados desde a instituição da Lei nº 888/15 e 905/15, tomando como parâmetro o governo do Estado.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade

Respeitosamente,

  
**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas

RECEBEMOS  
EM 11 / 05 / 2022  
Tatiana Soares  
RECEPCÃO - CMP

Original L

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**"Altera dispositivos das Leis 888/15 e 905/2015. Que fixa os valores das diárias dos agentes políticos e de servidores municipais"**

**A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:**

**CONSIDERANDO QUE** o Servidor da Administração Pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e pousada. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

**Art. 1º** - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da zona urbana ou rural, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do município.

**Art. 2º** - Quando o servidor se afastar da zona urbana ou rural por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação, por meio de documento legal, será devida diária integral.

**Parágrafo único** - Ocorrendo afastamento urbano ou rural por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

**Art. 3º**- O artigo 1º, da lei municipal nº 905, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º-** Ficam fixados os valores das diárias dos Agentes políticos e servidores públicos municipais a serem pagas quando estiverem em viagem fora da sede do Município a serviço da municipalidade, segundo o quadro descrito no parágrafo Primeiro e Segundo:

**Parágrafo Primeiro:** A diária dos servidores públicos municipais será:

- |  |             |
|--|-------------|
| a) Diária simples                                | R\$- 150,00 |
| b) Diária simples com pernoite                   | R\$- 200,00 |
| c) Diária com transporte rodoviária sem pernoite | R\$- 200,00 |
| d) Diária com transporte rodoviária com pernoite | R\$- 290,00 |
| e) Diária para fora do Estado                    | R\$- 320,00 |

**Parágrafo Segundo** – A diária dos Secretários Municipais, Controlador, Consultor Jurídico, Superintendente, Coordenador e Diretor de Departamento será:

- |  |             |
|--|-------------|
| a) – Diária Simples                                | R\$- 200,00 |
| b) – Diária Simples com pernoite                   | R\$- 250,00 |
| c) – Diária com transporte rodoviária sem pernoite | R\$- 250,00 |
| d) – Diária com transporte rodoviária com pernoite | R\$- 320,00 |
| e) – Diária para fora do Estado                    | R\$- 350,00 |

**Art. 4º-** O artigo 2º, da lei municipal nº 888, de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º-** Ficam fixados os valores das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme descrito abaixo:

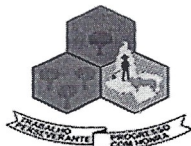
- |                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| a) Diária dentro do Estado do Pará | R\$- 400,00 |
| b) Diária fora do Estado do Pará   | R\$- 800,00 |

**Art. 5º-** A Secretária Municipal de Administração editará uma Instrução Normativa que disciplinará todo o processo administrativo sobre o pedido e a prestação de contas das diárias.

**Art. 6º-** Esta Lei será atualizada anualmente pelo IPCA correspondente ao acumulado em 12 (doze) meses.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

  
Paragominas, 20 de abril de 2022  
**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

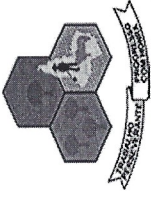
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**João Lucidio Lobato Paes**, Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a despesa(s) resultante do projeto de lei que visa o reajuste das diárias dos agentes políticos e demais servidores públicos do Poder Executivo, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Paragominas – Pa, 11 de maio de 2022.

  
**João Lucidio Lobato Paes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

ELEMENTO DE DESPESA	DESPESA EM	PROJEÇÕES		
		10,06%/IPCA/2021	PROJ-2022- 10%	PROJ-2023- 10%
	2021	2022	2023	2024
339014.00 Diarias Civil	R\$ 285.217,00	R\$ 313.909,83	R\$ 345.300,81	R\$ 379.830,89
VIABILIDADE MÉDIA DA DIARIA MANTENDO				
O NIVEL DE 1907 PROCEDIMENTOS ANUAIS	R\$ 149,56	R\$ 164,61	R\$ 181,07	R\$ 199,18
NO ANO DE 2021 FOI REGISTRADO UM TOTAL DE 1.907 PROCESSOS DE DIARIAS LIQUIDADOS,				
APRESENTADO UM VALOR ECONOMICO DE R\$285.217,00, O QUE SIGNIFICA UM VALOR MÉDIO				
DE DIARIAS DA ORDEM DE R\$149,56.				

FONTE: <https://paragominas.pa.gov.br/porta-da-transparencia/despesas-com-diarias-e-passagens/>